



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495/2026

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 476, de 30 de setembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando proposta nº 040212/2025, celebrado com o Ministério das Cidades, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida, objetivando ajudar a elevar o padrão de vida das famílias beneficiadas, oferecendo condições de habitação seguras e adequadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 468, de 06 de maio de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 479, de 31 de outubro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2026 com o objetivo de proposta nº 040212/2025, celebrado com o Ministério das Cidades, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida, objetivando ajudar a elevar o padrão de vida das famílias beneficiadas, oferecendo condições de habitação seguras e adequadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
14.000	Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
3017	Morar Bem		
1071	Construir Unidades Habitacionais Minha Casa Minha Vida		
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.660.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		140.000,00
Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL..... R\$			2.800.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 30 de março de 2026.



Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), proposta nº 040212/2025, celebrado com o Ministério das Cidades, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida, objetivando ajudar a elevar o padrão de vida das famílias beneficiadas, oferecendo condições de habitação seguras e adequadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
14.000	Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
3017	Morar Bem		
1071	Construir Unidades Habitacionais Minha Casa Minha Vida		
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.660.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		140.000,00
Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL..... R\$			2.800.000,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 30 de março de 2026.



Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), proposta nº 040212/2025, celebrado com o Ministério das Cidades, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida, objetivando ajudar a elevar o padrão de vida das famílias beneficiadas, oferecendo condições de habitação seguras e adequadas.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas - Estado da Paraíba, 30 de março de 2026.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional